



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

***Estado do Espírito Santo***  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 1843/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2022 - FMS

Fl \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

### **PROCESSO 1843/2022**

### **ID: 2022.071E0500001.18.0001**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - FMS**

#### **1. PREÂMBULO**

Edital de chamamento público de credenciamento para contratação de pessoas físicas detentoras de imóvel no município de Vargem Alta, objetivando a locação para servir de base do Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Vargem Alta – ES, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, representada pelo Sr. Elieser Rabello, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº 756.501.937-20 e RG nº 366.631/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.645.035/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro, Vargem Alta/ES, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, , portador do CPF/MF nº 121.421.987-08 e RG nº 2.204.717/ES, no uso de suas atribuições, torna Público para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 007/2021, encontra-se aberto procedimento para Credenciamento de pessoas físicas detentoras de imóvel (is) no município de Vargem Alta, objetivando a pesquisa de mercado para possível locação de imóvel para servir de base descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

#### **2. OBJETIVO**

2.1 O presente credenciamento tem o objetivo de permitir que todo interessado que preencha os requisitos previstos neste Edital possa prestar à administração os serviços de Pesquisa de mercado para possível locação de imóvel para servir de base descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

#### **3. OBJETO**

3.1 Constitui objeto deste Edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS QUE SEJAM DETENTORAS DE PELO MENOS 01 (UM) IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, OBJETIVANDO POSSÍVEL LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE BASE DO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA/ES.**

3.2 A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **4. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

4.1 Será recebido o envelope para este Chamamento Público no período de **03 de junho de 2022 a 14 de junho de 2022, no horário de 12:00 (doze) às 17:00 (dezessete) horas, e no dia 15 de junho de 2022 até as 13:00 (treze) horas.**

4.2 A abertura para verificação da habilitação e/ou inabilitação acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as cláusulas seguintes e instruções abaixo, e subsidiariamente à Lei Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, no dia **15 de junho de 2022, às 13:00 (treze) horas.**

4.3 O envelope com a documentação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta no seguinte endereço:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1843/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 001/2022 - FMS**

Fl \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

### **Comissão Permanente de Licitação**

**Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta**

#### **5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O Credenciamento terá validade por **12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu resultado definitivo na imprensa oficial, prorrogável pelo mesmo período, podendo o Município de Vargem Alta, dentro desse prazo, realizar tantas contratações quanto forem necessárias para atender suas necessidades de contratação.

#### **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar do presente Chamamento Público para Credenciamento pessoas físicas que atendam as disposições deste Edital e seus anexos.

6.2 É expressamente proibida a participação no presente certame de servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no âmbito do município de Vargem Alta, nos termos do Art. 9º da Lei 8.666/93.

6.3 Não poderão participar deste certame:

6.3.1 Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

6.3.2 Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **7. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL**

7.1 São requisitos necessários que o imóvel tenha as características mínimas a seguir:

- a) Estar localizado na região central do município de Vargem Alta;
- b) Disponibilidade de, no mínimo, 300m<sup>2</sup> de área construída privada, sem considerar as vagas de estacionamento;
- c) Possuir áreas e condições que possibilitem o uso e a acessibilidade para carga e descarga de materiais e equipamentos;
- d) Possuir no mínimo 02 (dois) banheiros, instalações elétricas e eletrônicas existentes de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária e pelas repartições públicas locais competentes, bem como as prescrições das normas e procedimentos vigentes; instalações hidrossanitárias existentes deverão estar de acordo com as normas vigentes;
- e) Possuir pisos em boas condições e que possam suportar o fluxo de pessoas, materiais e equipamentos;
- f) Possuir espaço interno amplo e coberto e livre de umidade com boa iluminação natural ou artificial para armazenamento de arquivos e movimentação de materiais e equipamentos pertencentes à Secretaria de Saúde;
- g) Localização livre de alagamento e vazamentos.

7.1.1 O imóvel ofertado deverá ser único, ou seja, inscrito numa única matrícula, ou, em caso de possuir mais de uma matrícula, deverão ser adjacentes e pertencerem a um único proprietário;

7.1.2 O imóvel deverá estar inteiramente regularizado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentações necessárias ao seu uso, bem como deverá atender a todas as exigências relativas ao Plano Diretor Municipal, Código de Obras Municipal e normas de segurança (especialmente as do Corpo de Bombeiros);

7.1.3 A edificação não poderá apresentar patologias nos elementos que a compõem, como trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura, pontos de infiltração, mofo e manchas;

7.1.4 O município se reserva o direito de adaptar a edificação às necessidades do SAMU quanto às



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

***Estado do Espírito Santo***  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1843/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 001/2022 - FMS**

FI \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

instalações elétricas, rede de telefonia/internet, infraestrutura do sistema de climatização e normas de acessibilidade;

7.1.5 O local deve ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, internet, de água, de esgoto e de coleta de lixo, bem como possui vias de acesso não sujeitas a alagamentos;

7.2 Critérios de classificação

- Metros quadrados construídos de acordo com as especificações do item 7.1;
- Proximidade do imóvel com órgãos municipais que são afetos aos serviços;
- Menor valor da proposta de locação.

### **8. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A dotação orçamentária visando atender as despesas do presente credenciamento será definida no momento da formalização do contrato.

### **9. DOS ENVELOPES:**

9.1 Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação deverão estar:

- Lacrados;
- Não podendo ser transparentes;
- Identificados de modo inviolável;
- Rubricados no fecho.

9.2 Na frente do envelope deverá ter a seguinte escrita:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**  
**NOME COMPLETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**TELEFONE/CELULAR: (XX) XXXXX-XXXX**  
**E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

9.3 Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à comissão de licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

### **10. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)**

10.1 No dia **15/06/2022, às 13:00 (treze) horas** os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, no setor de Licitações, onde serão verificados os seguintes documentos obrigatórios:

- Proposta de Locação de Imóvel, conforme modelo anexo, devidamente preenchida e assinada, visando clareza e padronização das informações – ANEXO II;
- Planta baixa do imóvel;
- Fotos atualizadas do imóvel;
- Certidão da matrícula do imóvel e certidão negativa de ônus reais do imóvel atualizadas, emitida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis competente;
- Espelho cadastral do imóvel, obtido junto à prefeitura municipal, contendo os números de inscrição fiscal e/ou inscrição imobiliária;
- Cópia autenticada do documento de Identidade com foto do proprietário;
- Cópia autenticada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 1843/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2022 - FMS

Fl \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

10.1.4 Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas:

Municipal, emitida através do site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br)

Estadual, emitida através do site [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br)

Federal, emitida através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

10.2 A falta de qualquer dos documentos acima enumerados inabilitará o candidato para o processo de Credenciamento deste Chamamento Público.

10.3 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

10.4 As Certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

10.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.

10.6 A autenticação dos documentos por servidor da administração pública ocorrerá em dias úteis, no horário das 12:00hs às 16:00hs.

10.7 Não serão devolvidos nenhum dos documentos entregues para a realização deste Chamamento Público após a abertura do mesmo.

### **11 DO PROCEDIMENTO**

11.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitação a apreciação dos pedidos de credenciamento.

11.2 A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.

11.3 A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pela Comissão Permanente de Licitação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.

11.4 Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.

11.5 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

11.6 A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.

11.7 Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão Permanente de Licitação para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

11.8 Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação exporá os motivos pertinentes.

11.9 Durante o prazo de vigência deste Edital, o postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.

11.10 Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.

11.11 **Após atendimento às exigências do Chamamento Público, o imóvel eleito será avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, que indicará o valor do imóvel ao preço de mercado. O valor indicado no laudo de avaliação será o valor máximo a ser pago pelo imóvel.**

11.12 A Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### ***Estado do Espírito Santo*** **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 1843/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2022 - FMS

FI \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

selecionará o imóvel observando a conveniência e oportunidade da contratação pela Administração, levando em consideração, em especial, a sua localização, estrutura física, acessibilidade, condições das instalações elétricas e hidráulicas, e o valor pretendido para a futura locação.

#### **12. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

12.1 O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.

12.2 O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.3 Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

12.4 A contratação deverá ser realizada com preço fixo no contrato e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contando a vigência do contrato.

12.5 Os serviços serão executados a partir da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde, a qual será emitida após a publicação do resumo do contrato na imprensa oficial.

12.6 O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

12.7 Os critérios adotados para escolha do imóvel serão considerados a sua localização, estrutura física, acessibilidade, condições das instalações elétricas e hidráulicas, e o valor pretendido para a futura locação.

12.8 A remuneração da locação será feita com base nos valores fixados pela administração, o qual estão discriminados acima.

12.8.1 Tais valores compreenderão todas as despesas do imóvel, inclusive com IPTU, com exceção das despesas de água e energia, que ficará a cargo do beneficiário.

12.8.2 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

12.9 As alterações, para mais ou para menos, dos valores unitários previstos na tabela de valores fixados pela administração, serão adotados na execução deste credenciamento depois de formalizado o respectivo termo de apostilamento de revisão de preço.

#### **13. DO DESCREDENCIAMENTO**

13.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

#### **14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As partes poderão, a qualquer tempo denunciar o contrato, o que, toda via, dependerá de prévia



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

***Estado do Espírito Santo***  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1843/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 001/2022 - FMS**

FI \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

15.1 Caberá impugnação ao presente Edital, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

15.2 As Impugnações deverão ser protocoladas perante a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP 29295-000, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

15.3 Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitação poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço indicado no item 15.2.

15.5.

acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Havendo Recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

15.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

15.7 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Município de Vargem Alta, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multas;

16.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.2 O contratado estará sujeito às seguintes multas:

16.2.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

16.2.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

16.1.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

16.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

16.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

16.5 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

16.6 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1843/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 001/2022 - FMS**

Fl \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto diretamente à população iunense, o que não retira do interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para se credenciar.

17.2 Eventuais novos requisitos para credenciamento criados pela Legislação ou aqueles exigidos nos futuros editais de credenciamento devem ser preenchidos pelo credenciado tanto para a manutenção quanto para a prorrogação do contrato de credenciamento.

17.3 Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.

17.4 A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.

17.5 O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

17.6 Ressalvadas as situações em que a Lei exige publicação em órgão oficial de imprensa, as comunicações encaminhadas aos interessados e credenciados serão feitas por *e-mail*, *fac-símile* ou correspondência postal, preferencialmente nessa ordem.

17.7 É de exclusiva responsabilidade do interessado/credenciado o acompanhamento de suas correspondências eletrônicas, de modo que a Prefeitura Municipal de Vargem Alta considerará realizadas as comunicações via *e-mail* assim que remetidas.

17.8 A eventual modificação de endereço físico, *e-mail*, telefone ou *fac-símile* obriga o contratado a informá-la à Administração, o que será feito mediante petição a ser protocolada na Prefeitura Municipal, em que se faça referência ao número do processo, Edital e contrato celebrado.

17.9 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

17.10 Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

17.11 Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais contratos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.12 A nulidade do procedimento induz a do contrato.

17.13 Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato.

17.14 Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, independente da transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. A Administração resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.15 Eventuais pedidos de esclarecimentos podem ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com), em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 1843/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2022 - FMS

Fl \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

17.16 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de locação de imóvel;

Anexo III - Minuta contratual.

Vargem Alta – ES, 1º de junho de 2022.

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**

Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 1843/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2022 - FMS

Fl \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Dispensa  Carta Convite  Tomada de Preço  
 Concorrência  Inexigibilidade  Pregão  
 Pregão para Registro de Preços

#### TIPO

- Menor Preço Global  Menor Preço por Lote  Menor Preço por Item

#### TIPO DE CONTRATAÇÃO

- Bens  Serviços  Obras

### 1 - OBJETO

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas que sejam detentoras de pelo menos 1 (um) imóvel no município de Vargem Alta, objetivando possível locação de imóvel para servir de base do Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2 - JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de realocar o setor de almoxarifado e patrimônio da Secretaria de saúde, haja vista que o mesmo entrará em reforma de sua estrutura física, para alocação da Sede do SAMU no município, bem como falta de local apropriado para as demandas diárias do referido setor, bem como armazenamento e guarda dos pertences, e a necessidade de melhorar a logística de distribuição de materiais para as unidades de saúde geridas pela Secretaria.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/Descrição do imóvel	Área mínima
1.	Imóvel com espaço interno amplo e coberto protegido e livre de umidade com boa iluminação natural ou artificial para armazenamento de arquivos e movimentação de materiais e equipamentos pertencentes a Secretaria de Saúde.	300m <sup>2</sup>

#### 3.2 – Requisitos Mínimos necessários ao imóvel ofertado

3.2.1 - O imóvel deve estar localizado na região central do município de Vargem Alta, visto ser esta a de maior e melhor acesso a todas regiões do município, facilitando tanto a chegada assim como a distribuição dos materiais solicitados pelas unidades de saúde gerida ela Secretaria.

3.2.2 - Disponibilidade de no mínimo 300 m<sup>2</sup> de área construída privada, sem considerar as vagas de estacionamento;  
3.2.3 - Possuir áreas e condições que possibilitem o uso e a acessibilidade para carga e descarga de material e equipamentos;

3.2.4 - Possuir no mínimo 02 banheiros; instalações elétricas e eletrônicas existentes de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária e pelas repartições públicas locais competentes, bem como, as prescrições das normas e procedimentos vigentes; instalações hidros sanitárias existentes deverão estar de acordo com as normas vigentes;

3.2.5 - Pisos em boas condições e que possam suportam o fluxo de pessoas, material e equipamentos;

3.2.6 - Espaço interno amplo e coberto protegido e livre de umidade com boa iluminação natural ou artificial para armazenamento de arquivos e movimentação de materiais e equipamentos pertencentes a Secretaria de Saúde

3.2.7 - Localização livre de alagamento e vazamentos,

3.3 - A contratação deverá ser realizada com preço fixo no contrato e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contando a vigência do contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1843/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2022 - FMS**

FI \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

3.4 - Os serviços serão executados a partir da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta e enviada a Secretaria de Saúde, a qual será emitida após a publicação do resumo do contrato na imprensa oficial;

3.5 - O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

3.6 - O contratado deverá possuir imóvel para locação em zona urbana, atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, internet, água, coleta de lixo, com vias de acesso não sujeitas a alagamentos e com facilidade de acesso de veículos;

3.7 - Os critérios adotados para escolha do imóvel serão considerados a sua localização, estrutura física, acessibilidade, condições das instalações elétricas e hidráulicas, e o valor pretendido para a futura locação;

3.8 - A remuneração da locação será feita com base nos valores fixados pela administração, o qual estão discriminados acima;

3.9 - As alterações, para mais ou para menos, dos valores unitários previstos na tabela de valores fixados pela administração, serão adotados na execução deste credenciamento depois de formalizado o respectivo termo de apostilamento de revisão de preço;

#### **3.10 – Critério de Classificação**

A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel os seguintes critérios:

- Metros quadrados construídos de acordo com as especificações acima;
- Proximidade do imóvel com órgãos municipais que estão afetos aos serviços;
- Menor valor da proposta de locação;

#### **4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Indicação assim que o contrato for efetivado

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 100 – Fundo Municipal de Saúde

**Programa:** 080100.1012200122.029

**Elemento de Despesa:** 33903600000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recurso:** 12110000000

**Ficha:** 008

#### **5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os bens/serviços deverão ser entregues no local abaixo especificado:

**Setor:** Secretaria Municipal de Saúde

**Endereço:** Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES

**Telefone de contato:** (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908

#### **6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 - As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA no Chamamento Público para Credenciamento nº xxxxx/2022 que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição;

6.2 - A utilização do imóvel por parte da locadora dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do contrato;

6.3 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 1843/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2022 - FMS

Fl \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

### **7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL**

#### **REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**Nome do servidor:** Maria Thomazini Martins

**Nº matrícula:** 009065

**Função/ Cargo:** Gerente de Convenios e Contratos

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

### **8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

O **recebimento provisório** será a simples conferência física dos materiais e o **recebimento definitivo**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

### **9 – RESPONSABILIDADE, DIREITO E DEVERES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- 9.2 - Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 9.3 - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
- 9.4 - Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio do locador;
- 9.5 - Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública;
- 9.6 - Arcar com as despesas do imóvel de energia, água e esgoto.
- 9.7 - Necessitando o imóvel de reparos urgentes, cuja realização incumba ao locador, o locatário é obrigado a consenti-los.
- 9.8 - Efetuar os pagamentos devidos conforme contrato;
- 9.9 - Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços;
- 9.10 - Fiscalizar a execução dos serviços, sendo o (a) servidor (a) MARIA THOMAZINI MARTINS, responsável pela fiscalização do contrato a ser firmado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

### **10 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 10.1. - Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação;
- 10.2 - Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- 10.3 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 10.4 - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 10.5 - Fornece ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 10.6 - Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1843/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 001/2022 - FMS**

FI \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

10.7 - Pagar os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

10.8 - Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações exigidas para habilitações.

### **11 – PENALIDADES**

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas carretará a aplicação, a juízo do Município de Vargem Alta, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multas;

11.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.2 - O contratado estará sujeito às seguintes multas:

11.2.1 - Por dia de atraso no andamento da prestação dos serviços: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

11.2.2 - Por dia de Atraso no comparecimento para Assinatura do Contrato e de eventual Termo Aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

11.2.3 Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.3 - As sanções de Suspensão e Declaração de Inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

11.4 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.5 - A multa, aplicada após Regular Processo Administrativo, será descontada do valor devido ao contratado, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município de Vargem Alta.

11.6 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

#### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA**

**Nome:** Rosângela de Oliveira Silva

**Matricula nº:** 00286

#### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Nome:** Jhonata Silva Scaramussa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

***Estado do Espírito Santo***  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 1843/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2022 - FMS

FI \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

### **ANEXO II**

### **PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**À Comissão Permanente de Licitação,**

O interessado abaixo qualificado, requer seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Vargem Alta para prestar os serviços objeto do Edital nº 001/2022 - FMS.

Declara-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

#### **1. PROPONENTE**

- **Nome:**
- **CPF:**
- **Identidade:**
- **Endereço:**

#### **2. IMÓVEL**

- **Endereço completo:**
- **Matrícula:**
- **Inscrição Imobiliária:**
- **Área do terreno:**
- **Área construída:**

#### **3. VALOR**

- **Valor mensal da locação do imóvel (em real – R\$):**
- **Valor mensal do condomínio (quando assim estiver constituído):**

#### **Notas:**

1. O valor mensal do aluguel deverá contemplar todos os custos necessários para a entrega do objeto da locação, como as adequações previstas no Edital, taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem, IPTU, prêmio de seguro contra fogo e despesas extraordinárias de condomínio, quando assim estiver constituído;

#### **4. PRAZO**

- **Prazo para a entrega definitiva do imóvel/entrega das chaves (em dias corridos):**

#### **Notas:**

2. Prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, contados a partir da publicação do resumo do Contrato na imprensa oficial.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

***Estado do Espírito Santo***  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 1843/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2022 - FMS

Fl \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

### **5. VALIDADE**

▪ **Validade da proposta (em dias corridos):**

**Notas:**

4. A validade mínima da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias corridos da data da sua apresentação.

Declara-se, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.

Declara ainda que não é e não tem parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, servidor público do Município de Vargem Alta ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

**[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]\***

Declara ainda que é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

**Exemplo:** Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, proprietário do imóvel, é casado com a servidora municipal Sr.<sup>a</sup> Beltrana de Tal.

**Identificação e Assinatura**

**CPF**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 0857/2021  
**CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº XXXX/2021**

Fi \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

### **ANEXO III**

#### **MINUTA CONTRATUAL**

ID: 2022.071E0500001.18.0001

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e ..... , para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **Município de Vargem Alta, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elieser Rabello, portador do CPF/MF nº 756.501.937-20 e RG nº. 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador do CPF/MF nº 121.421.987-08 e RG nº. 2.204.717-ES doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. (a) ....., brasileiro (a), residente e domiciliado na Rua ....., portador do CPF/MF nº ..... e RG nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE BASE DO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA/ES**, considerando o resultado do Chamamento Público Nº 0012022 - FMS – Processo Nº 1843/2022, obedecido as disposições da Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993, suas posteriores alterações e demais legislações correlatas e condições abaixo descritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto deste contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE BASE DO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA/ES**, conforme o Edital de Chamamento Público Nº 001/2022 - FMS e seus anexos, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da Municipalidade durante as fiscalizações, segundo o Edital e demais especificações:

1.1.1 Imóvel situado à xxxxxxxx, possuído pelo Locador (credenciado), ao Locatário.

1.1.2 O Locatário (contratante) conferirá ao imóvel referido no item 1.1.1 a seguinte destinação: locação de imóvel para atender base descentralizada do Setor de Almoarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação. O imóvel compõe-se de xxxx de área construída – descrição do imóvel.

1.1.3 A eventual alteração da destinação do imóvel por parte do Locatário que não exija alterações físicas não depende da anuência do Locador. Essa alteração será formalizada por apostila.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA no Chamamento Público para Credenciamento nº xxx/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 O início dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

2.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 0857/2021  
**CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº XXXX/2021**

Fl \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

de **R\$ .....** (.....), conforme proposta de preços, irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses.

3.2 No valor acima não estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Em caso de atraso ilegítimo no pagamento, o credenciado fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

3.4 Caso haja prorrogação da vigência do contrato, por um período superior a doze meses, o contrato será reajustado pelo IGP-M.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**4.1.1 ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Saúde, **UNIDADE:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,  
**PROJETO/ATIVIDADE:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **ELEMENTO DE DESPESA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **FONTE DE RECURSO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **FICHA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo da presente locação é até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE**

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura e Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

6.1.2 Fornecer toda a mão-de-obra para reparos e manutenção do imóvel.

6.1.3 Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

6.1.4 O valor a ser pago serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação pelo setor competente.

6.1.7 Arcar com todas as despesas do imóvel, inclusive com IPTU, despesas de água e energia.

6.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

6.2.1 Receber pelos serviços que realizar, na forma e prazo estabelecidos nas cláusulas terceira e oitava do presente ajuste;

6.2.2 Receber quitação do contrato quando cumprido integralmente;

6.2.3. Permitir adequação do imóvel a devida identidade visual exigida pelo Ministério da Saúde.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 Constituem as obrigações do Município de Vargem Alta:

7.1.1 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;

7.1.2 Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato;

7.1.3 Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços;

7.1.4 Fornecer ao CONTRATADO informações, dirimir dúvidas e orientá-lo em casos omissos.

**7.1.5 Fiscalizar a execução dos serviços, sendo o (a) servidor (a) Maria Thomazini Martins – Mat. 009065 responsável pela fiscalização do contrato a ser firmado, nos termos do artigo 67**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 0857/2021  
**CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº XXXX/2021**

Fl \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

### **da Lei 8.666/93.**

#### 7.2 Constituem direitos do CONTRATANTE:

7.2.1 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, nas hipóteses autorizadas por lei.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Município de Vargem Alta, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multas;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### 8.2 O contratado estará sujeito às seguintes multas:

8.2.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

8.2.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

8.2.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

8.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

8.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

8.5 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

8.6 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

8.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO**

9.1 Este Contrato é regulamentado pela seguinte legislação, devidamente atualizada:

9.1.1 Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES**

10.1 É vedado à Contratada:

10.1.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.1.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Município



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 0857/2021  
**CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº XXXX/2021**

Fi \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

de Vargem Alta, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

11.2 Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do Município de Vargem Alta em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Vargem Alta - ES, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 3 (três) vias de igual teor e único efeito.

Vargem Alta - ES, ..... de ..... de 2022.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

Contratante

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratada

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900**